



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**Publicado**  
**No** MUNICÍPIO **Oficial em**  
19 de abril de 2024  
Proibido  
**PUBLICAÇÃO NOS TERMOS**  
**DO ART. 1º DO DECRETO**  
**MUNICIPAL Nº 043/2002**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 013**

**DE 12 DE ABRIL DE 2024**

***“Regulamenta o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 787/2015, e dá outras providências”***

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.80, inciso I, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º da Lei Municipal nº. 787/2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder materiais de construção em geral a famílias carentes do município que forem contempladas no Programa Pró-Moradia;

**CONSIDERANDO** o término da primeira etapa do Programa Habitacional Sonho Dourado: Pró-Moradia desenvolvido no âmbito municipal, no ano de 2023, que contemplou 135 (cento e trinta e cinco) famílias carentes do município de Pedra Dourada/MG, com a concessão de direito real de uso de bens imóveis públicos localizados no Loteamento Bela Vista I e II;

**CONSIDERANDO** o desenvolvimento da segunda etapa do Programa Habitacional “Sonho Dourado: Pró-Moradia”, relacionada ao leilão de 37 (trinta e sete) lotes da Quadra A, do loteamento Bela Vista II, autorizado por meio da Lei Municipal nº. 951/2023;

**CONSIDERANDO** o Ofício de nº. 001/2024 encaminhado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (FMHIS), Sr. Carlos Alberto da Silva, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando a edição de um Decreto Municipal de modo a estabelecer como se dará a terceira etapa do Programa Habitacional "Sonho Dourado: Pró-Moradia", relacionada a concessão de ajuda de custo aos beneficiários do supracitado programa, nos termos do art.1º, da Lei Municipal nº. 787/2015;

**CONSIDERANDO** a ata de reunião do FMHIS que ocorreu no dia 11 de abril de 2024, que determinou como se dará a terceira fase do Programa Habitacional "Sonho Dourado: Pró-Moradia";

**DECRETA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**Art. 1º.** Fica determinado que deverá ser aberto procedimento licitatório para aquisição de 130 (cento e trinta) kits com os seguintes materiais de construção: 2000 (dois mil) tijolos de cerâmica furado 09x19x29; 50 (cinquenta) sacos de cimento CP III; 12m<sup>3</sup> (doze metros cúbicos) de areia lavada média e 6 m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos) de brita nº. 01.

**Art. 2º.** Fica determinado que os beneficiários do programa que contratarem financiamento habitacional para construção de suas residências, seja qual for o valor e instituição financeira, não serão contemplados com os kits de materiais de construção descritos no art.1º deste Decreto Municipal.

**Art. 3º.** Fica determinado que a entrega dos kits construção descrita no art.1º deste Decreto Municipal será efetivada mediante agendamento prévio dos beneficiários, junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;

**Art. 4º.** Fica determinado que deverá ser confeccionado um termo de recebimento dos kits construção, que deverá ser assinado pelo responsável da entrega e por cada um dos beneficiários do programa, em duas vias de igual teor e forma.

**Parágrafo Único.** Os beneficiários contemplados com o Kit construção deverão se comprometer a não vender qualquer item que componha o kit construção, sob pena de serem excluídos do Programa Habitacional "Sonho Dourado: Pró-Moradia", obrigando-se a restituir aos cofres públicos o valor integral do kit construção.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/ MG, 12 de abril de 2024.

**Fagner Ferreira Veiga**  
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**Ofício FMHIS nº. 001/2024**

**Assunto: Ajuda de custo aos beneficiários do Programa Habitacional "Sonho Dourado: Pró-Moradia"**

**Pedra Dourada/MG, 11 de abril de 2024.**

Ao Exmo. Sr. Prefeito;

Valho-me da oportunidade, para solicitar que Vossa Excelência edite um Decreto Municipal de modo a estabelecer como se dará a terceira fase do Programa Habitacional "Sonho Dourado: Pró-Moradia", relacionada a concessão de ajuda de custo aos beneficiários do supracitado programa, nos termos do art.1º, da Lei Municipal nº. 787/2015 e conforme ata da reunião do Conselho Gestor do FMHIS, anexo. Em síntese:

a) Ficou determinado que deverá ser aberto processo licitatório de modo a adquirir kits com os seguintes materiais de construção: 2000 (dois mil) tijolos de cerâmica furado 09x19x29; 50 (cinquenta) sacos de cimento CP III; 12m³ (doze metros cúbicos) de areia lavada média e 6 m³ (seis metros cúbicos) de brita nº. 01.

b) Que a ajuda de custo que fora supracitada não será concedida aos beneficiários que adquirirem financiamento para construção de suas residências, seja qual for o valor ou a instituição financeira;

c) Que tais materiais deverão ser entregues de forma integral, mediante agendamento prévio;

d) Que deverá ser criado um termo de recebimento de materiais de construção, que deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e por cada um dos beneficiários do programa, em duas vias de igual teor e forma, de modo que fique estabelecido a impossibilidade de ocorrer alienação/venda destes materiais, sob pena de terem que restituir os valores gastos com os materiais recebidos aos cofres públicos.

Sem mais a solicitar, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Carlos Alberto da Silva**  
Presidente do FMHIS

Exmo. Sr.

**Fagner Ferreira Veiga**

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Praça Cristalino Aguiar, S/N





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DE INTERESSE SOCIAL - DEFINIÇÃO DA TERCEIRA FASE DO PROGRAMA HABITACIONAL "SONHO DOURADO: PRÓ-MORADIA"**

Aos dias 11 de abril de 2024, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, localizada à Praça Cristalino Aguiar, s/n, Bairro Centro, deu-se início a reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social (FMHIS), o assessor jurídico, advogado Kaíque Rodrigues de Freitas, explanou que a segunda fase do Programa Habitacional "Sonho Dourado: Pró-Moradia", relacionada a feitura do Processo Licitatório na Modalidade Leilão, que possui como objeto a licitação de 37 lotes, da Quadra A, do loteamento Bela Vista II, autorizado por meio da Lei Municipal nº. 951/2023, já se encontra na fase final, a saber, emissão da carta de arrematação para os adquirentes efetuarem o pagamento dos lotes arrematados. Desse modo, o advogado Kaíque, sugeriu que os membros do Conselho deveriam discutir e determinar como se dará a terceira fase do programa, que está relacionada a aquisição de materiais de construção que serão doados a título de ajuda de custo para construção das residências dos contemplados na primeira fase do programa, nos termos do Art.1º da Lei Municipal nº. 787/2015. Após análise e discussão, ficou determinado que deverá ser aberto processo licitatório de modo a adquirir kits com os seguintes materiais de construção, que deverão ser doados a título de ajuda de custo aos beneficiários do Programa Habitacional "Sonho Dourado: Pró-Moradia": 2000 (dois mil) tijolos de cerâmica furado 09x19x29; 50 (cinquenta) sacos de cimento CP III; 12m³ (doze metros cúbicos) de areia lavada média e 6 m³ (seis metros cúbicos) de brita nº. 01. Decidiu, que a ajuda de custo que fora supracitada não será concedida aos beneficiários que adquirirem financiamento para construção de suas residências, seja qual for o valor ou a instituição financeira. Decidiu, que tais materiais deverão ser entregues de forma integral, mediante agendamento prévio. E, ainda, que deverá ser criado um termo de recebimento de materiais de construção, que deverá ser assinado pelo responsável da entrega e por cada um dos beneficiários do programa, em duas vias de igual teor e forma, de modo que fique estabelecido neste documento a impossibilidade de ocorrer alienação/venda destes materiais, sob pena de terem que restituir os valores gastos com os materiais recebidos aos cofres públicos. Por fim, ficou determinado que o presidente do Conselho deverá encaminhar ofício ao chefe do poder executivo municipal, solicitando a confecção de um Decreto Municipal regulamentando mais esta etapa do programa que trata do kit de materiais de construção a fomentar o Programa Habitacional "Sonho Dourado: Pró-Moradia", nos termos do que fora decidido nesta reunião. Sem mais a tratar, encerrou-se a reunião. É o relatório.

*Guinaldo Soares de Sousa, Juiz, ao relator,*

